

# **ATO CONVOCATÓRIO**

# **COTAÇÃO Nº 0738/2025**

- O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **10/10/2025** a **15/10/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.
- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda trimestral do Escritório da Matriz do INVISA, na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.
- 2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a> no período de 10/10/2025 a 15/10/2025.
- 3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 5.1. Os interessados deverão inserir a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa no endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras e a mesma deve estar válida na data do envio da proposta.
- 6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (015 22) 99221-4521 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.
- **6.1.** Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br">http://invisa.org.br</a>.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.



- **7.2.** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- **7.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.
- **7.4.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.
- **7.5.** O preço será fixo e irreajustável durante o período de fornecimento.
- **8.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens da cotação, sob pena de desclassificação.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço,** observadas as disposições que se seguem.
- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio a Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário do **CONTRATANTE**.
- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- **9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a informação " ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO № 0738/2025/RJ, obrigatoriamete, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80.
- **9.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pelo **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- 11. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:
- INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, localizado na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento pra entrega através do telefone (015) (22) 99221-4521.
- **12.** As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.



- **12.1.** A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **12.1.** A quantidade solicitada foi estimada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.
- **13.** Recebida a OF Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail <a href="mailto:compras.ma@invisa.org.br">compras.ma@invisa.org.br</a> o cronograma de sua entrega.
- **14.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.
- **15.** Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor CDC.
- **16.** Nos casos em que a quantidade da caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, conforme autorização do setor de compras.
- **17.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **17.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 17.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **17.3**. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **18.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:
- **18.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, cor, volume, condições de conservação, etc.



- **18.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA, ABNT e INMETRO.
- **19.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. O **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.
- **20.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **21.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- **22.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.
- **23.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- **24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **25.** Havendo eventual empate entre propostas, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considerará a primeira proposta enviada pela Plataforma.
- **26.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- **27.** Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.



- **28.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**
- **29.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá enviar o contrato assinado no prazo de 24 horas, sob pena de decair do direito à contratação.
- **30.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **31.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **32.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- **33.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- **34.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 10 de outubro de 2025.

 $\Delta$ 

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

**%** 



### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Especificações e Quantidade Estimada:

ITEM	CÓDIGO		UNIDADE	QTD ESTIMADA
1	004635	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UNIDADE	36
2	000889	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	FRASCO	20
		SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADO JUNTO AO PRODUTO A FICHA		
		TECNICA DE AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO		
		DO ALCOOL CONFORME RDC 46 20/02/02		
3	005062	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1LITRO	UNIDADE	36
4	007655	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS	GALÃO	12
5 /	007473	BRILHO ALUMINIO 500ML	UNIDADE	30
6/	011170	CERA LÍQUIDA PARA TODOS TIPOS DE PISOS DE MADEIRA	UNIDADE	9
		(AUTOBRILHO) 500ML		
7	001317/	DESINFETANTÉ 2 LITROS	GALÃO	18
8	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	45
9	004089	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, EM MADEIRA OVAL	UNIDADE	5
10	004081	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	PACOTE	30
11	005074	ESPONJA INOX LIMPEZA PESADA ( PRATA )	UNIDADE	18
12	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	36
13	005076	FOSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	PACOTE	10
14	004092	INSETICIDA SPRAY, 380ML	UNIDADE	18
15	003815	ISQUEIRO MAX	UNIDADE	6
16	005067	LIMPA FORNO 250G (DESINCRUSTANTE ALCALINO) - COM	FRASCO	9
		APLICADOR INTERNO	/	
17	005061	LIMPA PEDRA, 2 L	UNIDADE	15
18		LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	30
19	011671	LIMPADOR SANITÁRIO GEL BICO DE PATO 500ML	UNIDADE	36
20		LUSTRA MÓVEIS, BRILHO SECO, 500ML	UNIDADE	/15
21		LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM G	PAR	10
22	002931	LUVA AMARELA DE LATEX ( PARA LIMPEZA) TAM M	PAR	10
23		LUVA AMARELA DE LATEX ( PARA LIMPEZA) TAM P	PAR	10
24	006847	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO COM PÓ - TAM. M -	CAIXA	20
		CX C/ 100 UNIDADES		
25	006907	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL NÃO MÉDICO COM PÓ - TAM. P -	CAIXA	10
		CX C/ 100 UNIDADES		
26	006744	NAFTALINA BOLAS 30G	PACOTE	3
27		ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UNIDADE	36
28		ÓLEO DE PEROBA 200ML	UNIDADE	9
29		PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UNIDADE	3
30		PALHA DE AÇO № 02	PACOTE	15
31		PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO 50CM X 70CM	UNIDADE	30
32		PANO DE PRATO 45X70	UNIDADE	30
33			UNIDADE	30
34	007071	PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID	PACOTE	30
35	001156	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO , PCT COM 16	PACOTE	60
		ROLOS DE 30M POR 10CM		
36	011171	PINHO GEL 2 LITROS	UNIDADE	18
37	002902	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	6
38	005064	SABÃO EM PÓ C/ ENZIMAS DE LIMPEZA PROFUNDA 2 KG USO	UNIDADE	12
		PROFISSIONAL		
39	007736	SABÃO LÍQUIDO 2 LITROS	GALÃO	9
40		SABÃO PASTOSO BIODEGRADÁVEL 500G	UNIDADE	30
41	001576	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	6
42	006199	SACO DE LIXO 50 L ( ESPESSURA 0,08 MICRAS ) C/ 50 UNIDADES	PACOTE	18



43	002008	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS ( ESPESSURA 0,08 MICRAS ) C/50	PACOTE	3
"3	002000	UNIDADES	17.0012	3
44	004163	SACO DE LIXO 30 L ( ESPESSURA 0,08 MICRAS ) C/ 50 UNIDADES	PACOTE	18
45	003178	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS,	PACOTE	30
		PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE		
		SUPORTADA DE 30 QUILOS.		
46	006200	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS,	PACOTE	30
		PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE		
		SUPORTADA DE 30 QUILOS.		
47	002897	VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10
48	004106		UNIDADE	3
49	002891	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	6

Obs.: Os quantitativos são mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade mensal.

- **1.1.** A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório.
- **1.2.** As quantidades solicitadas equivalem a uma estimativa de consumo trimestral e os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade mensal da unidade.
- **1.3.** O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade de acordo com o estabelecido neste Ato Convocatório.













#### **ANEXO II**

CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE** - **INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA, na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
		$\wedge$		ESTIMADA
1	004635	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UNIDADE	36
2	000889	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	FRASCO	20
		SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADO JUNTO AO		
		PRODUTO A FICHA TECNICA DE AUTORIZAÇÃO DA		
		ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO DO ALCOOL		
		CONFORME RDC 46 20/02/02		
3	005062	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1LITRO	UNIDADE	36
4	007655	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS	GALÃO	12
5	007473	BRILHO ALUMINIO 500ML	UNIDADE	30
6	011170	CERA LÍQUIDA PARA TODOS TIPOS DE PISOS DE	UNIDADE	9
		MADEIRĂ (AUTOBRILHO) 500ML		
7	001317	DESINFETANTE 2 LITROS	GALÃO	18
8	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	45
9	004089	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, EM MADEIRA OVAL	UNIDADE	5
10	004081	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	PACOTE	30
11	005074	ESPONJA INOX LIMPEZA PESADA ( PRATA )	UNIDADE	18
12	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	36



13   005076   POSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA   PACOTE   10   14   004092   INSETICIDA SPRAY, 380ML   UNIDADE   16   005067   IMPA   FORNO   250G   DESINCRUSTANTE   FARSCO   9   16   005067   IMPA   FORNO   250G   DESINCRUSTANTE   FARSCO   9   17   005061   IMPA   FORNO   250G   DESINCRUSTANTE   TRANSCO   9   17   005061   IMPA   FORNO   250G   DESINCRUSTANTE   UNIDADE   15   18   010243   IMPADOR   MULTIUSO   DESENGORDURANTE   UNIDADE   30   500ML   UNIDADE   30   500ML   UNIDADE   36   36   36   36   36   36   36   3			·		
15	13			PACOTE	10
16	14	004092	INSETICIDA SPRAY, 380ML	UNIDADE	18
ALCALINO) - COM APLICADOR INTERNO	15			UNIDADE	
18	16	005067	LIMPA FORNO 250G (DESINCRUSTANTE ALCALINO) - COM APLICADOR INTERNO	FRASCO	9
18	17	005061	LIMPA PEDRA, 2 L	UNIDADE	15
20	18		LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE	UNIDADE	30
21   002932   LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM G   PAR   10   22   002931   LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM M   PAR   10   23   009849   LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM P PAR   10   24   006847   LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MEDICO COM PO - TAM. M - CX C/ 100 UNIDADES   25   006907   LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MEDICO COM PO - TAM. M - CX C/ 100 UNIDADES   26   006744   NAFTALINA BOLAS 30G   PACOTE   3   27   002007   0DORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML UNIDADE   36   28   007737   OLEO DE PEROBA 200ML   UNIDADE   36   29   005250   PA DE LIXO PILASTICA COM CABO LONGO   UNIDADE   3   30   011672   PALHA DE AÇO N° 02   PACOTE   15   3   002174   PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X   UNIDADE   3   30   011673   PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X   UNIDADE   3   30   011673   PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X   UNIDADE   3   30   011673   PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X   UNIDADE   3   30   011673   PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X   UNIDADE   30   007725   PANO DE PRATO 45X70   UNIDADE   30   007735   PANO DE PRATO 45X70   UNIDADE   30   001156   PAPEL HIGGENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   30   001156   PAPEL HIGGENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   30   005064   SABAO EM PO C / ENZIMAS DE LIMPEZA   UNIDADE   12   PROFUNDA 2 RG USO PROFUNDA 2 RO SO UNIDADES   GALAO   9   005063   SABAO PASTOSO BIODEGRADAVEL 500G   UNIDADE   30   001646   SABONETE LIQUIDO GALAO COM 5 LITROS   UNIDADE   30   001646   SABONETE LIQUIDO GALAO COM 5 LITROS   UNIDADE   30   001646   SABONETE LIQUIDO GALAO COM 5 LITROS   PACOTE   30   008 MICRAS ) C / 50 UNIDADES   C / 50 U	19			UNIDADE	36
22 002931 LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM M PAR 10 23 009849 LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM P PAR 10 24 006847 LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MEDICO CAIXA 20 25 006907 LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MEDICO CAIXA 20 26 006744 NAFTALINA BOLAS 30G PACOM PO - TAM. M - CX C / 100 UNIDADES 27 002007 ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML UNIDADE 36 28 007737 OLEO DE PEROBA 200ML UNIDADE 9 29 005250 PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO UNIDADE 3 30 011672 PALHA DE AÇO N° 02 PACOTE 15 31 002174 PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X UNIDADE 30 32 007725 PANO DE PRATO 45X70 UNIDADE 30 33 011673 PANO MULTIUSO AMARELO, 38X40CM, PACOTE C / UNIDADE 30 34 007071 PANO MULTIUSO AMARELO, 38X40CM, PACOTE C / UNIDADE 30 35 001156 PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, PACOTE 60 36 011171 PINHO GEL 2 LITROS UNIDADE 18 37 002902 RODO PLASTICO 40CM C / CABO UNIDADE 18 38 005064 SABAO EM PO C / ENZIMAS DE LIMPEZA UNIDADE 10 39 007736 SABAO LIQUIDO 2 LITROS GALAO 9 40 005063 SABAO EM PO C / ENZIMAS DE LIMPEZA UNIDADE 30 41 001576 SABAO EM PO C / ENZIMAS DE LIMPEZA UNIDADE 12 42 006199 SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS GALAO 9 43 002008 SACO DE LIXO SOL (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C / PACOTE 18 44 004163 SACO DE LIXO SOL (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C / PACOTE 18 45 003178 SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER PACOTE 30 46 006200 SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER PACOTE 30 47 002902 VINIDADES SUPORTADA DE 30 UNIDADES SUPORTADA DE 30 QUILOS. SUPORTE P LIMPEZA DE VASO UNIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS. SUPORTADA DE 30 QUILOS. SUPORTADA DE 30 QUILOS. SUPORTADA DE 30 QUILOS. SUP	20			UNIDADE	15
23	21	002932	LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM G	PAR	10
24         006847         LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MÉDICO COM PÓ - TAM. M - CX C/ 100 UNIDADES         20           25         006907         LUVA DE LATEX PARA USO GERAL NAO MÉDICO CAIXA         10           26         006744         NAFTALINA BOLAS 30G         PACOTE         3           27         002007         ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML         UNIDADE         36           28         007737         OLEO DE PEROBA 200ML         UNIDADE         9           29         005250         PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO         UNIDADE         3           30         011672         PALHA DE AÇO № 02         PACOTE         15           31         002174         PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X         UNIDADE         30           32         007725         PANO DE PRATO 45X70         UNIDADE         30           33         011673         PANO MULTIUSO AMBRELO, 38X40CM, PACOTE C/         UNIDADE         30           34         007071         PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID         PACOTE         30           35         001156         PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM         30         30           36         011171         PINHO GEL 2 LITROS         UNIDADE         18	22	002931	LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM M	PAR	10
COM PÓ - TAM. M - CX C/ 100 UNIDADES	23	009849	LUVA AMARELA DE LATEX (PARA LIMPEZA) TAM P	PAR	10
COM PÓ - TAM. P - CX C / 100 UNIDADES	24	006847		CAIXA	20
27	25		COM PÓ - TAM. P - CX C/ 100 UNIDADES		
28	/				_
29         005250         PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO         UNIDADE         3           30         011672         PALHA DE AÇO № 02         PACOTE         15           31         002174         PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO 50CM X 70CM         UNIDADE         30           32         007725         PANO DE PRATO 45X70         UNIDADE         30           33         011673         PANO MULTIUSO AMARELO, 38X40CM, PACOTE C/ 040 100         UNIDADE         30           34         007071         PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID         PACOTE         30           35         001156         PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM         PACOTE         60           36         011171         PINHO GEL 2 LITROS         UNIDADE         18           37         002902         RODO PLASTICO 40CM C/ CABO         UNIDADE         12           38         005064         SABAO EM PO C/ ENZIMAS DE LIMPEZA         UNIDADE         12           40         005063         SABAO LIQUIDO 2 LITROS         GALAO         9           40         005063         SABAO PASTOSO BIODEGRADAVEL 500G         UNIDADE         30           41         001576         SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES<					
30					\-
31	29				
70CM	30			PACOTE	15
33			70CM	\	
02 UNIDADES   034   007071   PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID   PACOTE   30   35   001156   PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   60   NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   60   NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   60   NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   60   NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM   PACOTE   18   37   002902   RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO   UNIDADE   6   38   005064   SABAO EM PO C/ ENZIMAS DE LIMPEZA   UNIDADE   12   PROFUNDA 2 KG USO PROFISSIONAL   UNIDADE   12   PROFUNDA 2 KG USO PROFISSIONAL   GALÁO   9   40   005063   SABAO LIQUIDO 2 LITROS   GALÁO   9   40   001576   SABONETE LÍQUIDO GALÁO COM 5 LITROS   GALÁO   6   42   006199   SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ PACOTE   18   50 UNIDADES   SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ESPESSURA PACOTE   3   0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES   PACOTE   3   44   004163   SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS SUPER   PACOTE   18   50 UNIDADES   SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER   PACOTE   30   REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20   UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE   SUPORTADA DE 30 QUILOS.   SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER   PACOTE   30   REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20   UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE   SUPORTADA DE 30 QUILOS.   SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER   PACOTE   30   SUPORTADA DE 30 QUILOS.   SUPORTADA DE 30 QUILOS.   SANITÁRIO   UNIDADE   10   SANITÁRIO   VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO   UNIDADE   10   SANITÁRIO   VASSOURA DE PELO 40CM   UNIDADE   3					
35			02 UNIDADES		
NEUTRO , PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM					
37   002902   RODO PLASTICO 40CM C/ CABO   UNIDADE   6	35		NEUTRO, PCT COM 16 ROLOS DE 30M POR 10CM	PACOTE	60
38         005064         SABÃO EM PO C/ ENZIMAS DE LIMPEZA PROFUNDA 2 KG USO PROFISSIONAL         UNIDADE         12           39         007736         SABÃO LÍQUIDO 2 LITROS         GALÃO         9           40         005063         SABÃO PASTOSO BIODEGRADAVEL 500G         UNIDADE         30           41         001576         SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LÍTROS         GALÃO         6           42         006199         SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES         PACOTE         18           43         002008         SACO DE LIXO AZUL 100 LÍTROS (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES         PACOTE         3           44         004163         SACO DE LIXO AZUL 100 LÍTROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           45         006200         SACO DE LIXO PRETO 200 LÍTROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           46         006200         SACO DE LIXO PRETO 200 LÍTROS SUPER REFORÇADO ADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           47         002897         VASSOURA C/ SUPORTE P/ LÍMPEZA DE VASO SANITÁRIO         UNIDADE         10           48         004106         VASSOURA DE PELO 40CM         UNIDADE         3	36			UNIDADE	18
PROFUNDA 2 KG USÓ PROFISSIONAL   39   007736   SABAO LÍQUIDO 2 LITROS   GALÃO   9   40   005063   SABÃO PASTOSO BIODEGRADÁVEL 500G   UNIDADE   30   41   001576   SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LITROS   GALÃO   6   42   006199   SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS ) C   PACOTE   18   50 UNIDADES   50 UNIDADES   43   002008   SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ESPESSURA DATE DATE DATE DATE DATE DATE DATE DAT					
40         005063         SABÃO PASTOSO BIODEGRADAVEL 500G         UNIDADE         30           41         001576         SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LÍTROS         GALÃO         6           42         006199         SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES         PACOTE         18           43         002008         SACO DE LIXO AZUL 100 LÍTROS (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES         PACOTE         3           44         004163         SACO DE LIXO 30 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES         PACOTE         18           45         003178         SACO DE LIXO PRETO 100 LÍTROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           46         006200         SACO DE LIXO PRETO 200 LÍTROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES         30           47         002897         VASSOURA DE 30 QUILOS.         UNIDADE         10           47         002897         VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE         10           48         004106         VASSOURA DE PELO 40CM         UNIDADE         3	38		PROFUNDA 2 KG USÓ PROFISSIONAL	UNIDADE	12
41         001576         SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LÍTROS         GALÃO         6           42         006199         SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/50 UNIDADES         PACOTE         18           43         002008         SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/50 UNIDADES         PACOTE         3           44         004163         SACO DE LIXO 30 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/50 UNIDADES         PACOTE         18           45         003178         SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           46         006200         SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.         PACOTE         30           47         002897         VASSOURA C/SUPORTE P/LIMPEZA DE VASO UNIDADE SANITÁRIO         10         SANITÁRIO         UNIDADE         3	39	007736	SABÃO LÍQUIDO 2 LITROS	GALÃO	/ 9
42       006199       SACO DE LIXO 50 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES       PACOTE       18         43       002008       SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES       PACOTE       3         44       004163       SACO DE LIXO 30 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES       PACOTE       18         45       003178       SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.       PACOTE       30         46       006200       SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.       PACOTE       30         47       002897       VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE       10         48       004106       VASSOURA DE PELO 40CM       UNIDADE       3	40	005063	SABÃO PASTOSO BIODEGRADÁVEL 500G	UNIDADE	/ 30
50 UNIDADES	41			GALÃO	6
0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES  44 004163 SACO DE LIXO 30 L (ESPESSURA 0,08 MICRAS) C/ 50 UNIDADES  45 003178 SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  46 006200 SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  47 002897 VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE SANITÁRIO  48 004106 VASSOURA DE PELO 40CM  UNIDADE 3	42	006199		PACOTE	18
45 003178 SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  46 006200 SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  47 002897 VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE 10 SANITÁRIO  48 004106 VASSOURA DE PELO 40CM UNIDADE 3	43	002008	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS ( ESPESSURA 0,08 MICRAS ) C/ 50 UNIDADES	PACOTE	3
REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  46 006200 SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  47 002897 VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE 10 SANITÁRIO  48 004106 VASSOURA DE PELO 40CM UNIDADE 3	44	004163	50 UNIDADES	PACOTE	18
46 006200 SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.  47 002897 VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE SANITÁRIO  48 004106 VASSOURA DE PELO 40CM UNIDADE 3	45	003178	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 105X75CM, CAPACIDADE	PACOTE	30
47 002897 VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO UNIDADE 10 SANITÁRIO 48 004106 VASSOURA DE PELO 40CM UNIDADE 3	46		SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS SUPER REFORÇADO, 0,15 MICRAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES, MEDINDO 90X110CM, CAPACIDADE SUPORTADA DE 30 QUILOS.	PACOTE	30
			VASSOURA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO		_
49   002891 VASSOURA DE PIAÇAVA UNIDADE 6					
	49	002891	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	6

- **1.2.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais ao **ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA**, localizado na Rua Hermete Silva, nº 49, Santo Antônio de Pádua/RJ CEP: 28470-000.
- 1.3. A compra dos materiais será realizada de acordo com a necessidade da



Unidade, sendo as quantidades definidas acima mera estimativa podendo

sofrer variações para mais e/ou para menos e serão fornecidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos pelo **CONTRATANTE**).

- **1.4.** A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **1.5.** Nos casos em que houver a necessidade de aquisição em número superior ao previamente definido na quantidade estimada, em razão da demanda e urgência na Unidade, o **CONTRATANTE** enviará Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** que deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **1.6.** Havendo necessidade de realizar compra acima da quantidade estimada, o **CONTRATANTE** pagará os valores especificados na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente, podendo o **CONTRATANTE** negociar novo valor com a **CONTRATADA** devido ao aumento na quandade a ser comprada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- **2.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os materiais objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:
- **2.2.** Certificar-se de que os materiais fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;
- **2.3.** Operar como uma organização completa e independente do **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;
- **2.4.** Fornecer os materiais com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses,** tendo **início em xxxx e término em xxxx** podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO



- **4.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisiçao dos materiais os valores especificados na Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ.
- **4.2.** O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.
- **4.3.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora, caso não realize o pagamento das faturas, devidas à **CONTRATADA**. Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** combase na variação do **INPC** verificada no período.
- **4.4. A CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de recebimento da execução do fornecimento à CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- 4.4.2. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- 4.4.3. Prova de Recolhimento de Contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- 4.4.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.
- **4.5.** Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os materiais foram entregues e a informação de que a aquisição dos materiais corresponde ao Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ.
- **4.6.** Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXXX Agência: XXXXX Conta Corrente: XXXXX

**4.7.** Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.



**4.8.** A alteração de preço dos materiais, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras do **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- **5.2.** Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail <u>compras.ma@invisa.org.br</u>.
- **5.3.** O local de entrega do objeto deste contrato será o do **ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA**, localizado na Rua Hermete Silva, nº 49, Santo Antônio de Pádua/RJ CEP: 28470-000 ou no local fornecido pelo **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.
- **5.4.** Condição de Entrega:
- **5.4.1.** A **CONTRATADA** entregará os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.
- **5.5.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento

dos materiais do veículo de transporte. O **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos materiais.

- **5.6.** Condição de Recebimento:
- **5.7.** Os materiais serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.
- **5.7.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os materiais, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- **5.8.** O setor responsável pelo recebimento dos materiais, verificará no ato da entrega pelo **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- **5.9.** O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da



**CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Após a emissão da Ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais.
- **6.2.** O **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **7.1.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- **7.1.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **7.2.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- **7.2.1.** Advertência;
- **7.2.2.** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **7.3.** A **CONTRATADA** fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **7.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **7.5.** O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:



- **8.2.** Adotar todas as providencias necessanas para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
- **8.3.** Fornecer os materiais, de acordo com as especificações solicitadas pelo **CONTRATANTE.**
- **8.4.** Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse do **CONTRATANTE.**
- **8.5.** Entregar os materiais em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.
- **8.6.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.
- 8.7. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais.
- **8.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no local estabelecido para entrega.
- **8.9.** A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais.
- **8.10.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;
- **8.11.** Só será aceita a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATADA.**
- **8.12.**Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;
- **8.13.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **8.14.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE.**
- **8.15.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- **8.16.** Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE.**



- **8.17.** Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.
- **8.18.** A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;
- **8.19.** A **CONTRATADA** facilitará o **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização Permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do **CONTRATANTE** designados para tal fim.
- **8.20.** Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o **CONTRATANTE.**
- **8.21.** O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório nº 0738/2025/RJ.
- **9.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- **9.3.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.
- **9.4.** Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- **9.5.** Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.
- **9.6.** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- **9.7.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais por intermédio de um funcionário designado para este fim.
- **9.8.** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.



**9.9.** Proporcionar todas as facilidades necessanas à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.
- 11.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no item 1 da Cláusula Terceira, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;
- **11.3.** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.
- **11.4.** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.
- **11.5.** O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:
- **11.6.** Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;
- **11.7.** Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.
- **11.8.** Vencidos os 03 (três) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa,



respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

- **12.2.** Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde Ja, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denunciação.
- **12.3.** A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer

outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE.** 

- 12.4. A CONTRATADA reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o CONTRATANTE por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o CONTRATANTE figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a CONTRATADA a acatar tais composições amigáveis feitas entre o CONTRATANTE e o reclamante.
- **12.5.** Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo CONTRATANTE ressarcidos também serão imediatamente CONTRATADA, que desde já os reconhece como sendo de responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de honorários advocaticios suportados pelo CONTRATANTE.
- **12.6.** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos materiais, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratados e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na



cidade de Santo Antônio de Pádua - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

